



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2108/2024
PROCESSO Nº 2415/2024**

O MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVO DE LIMA FERREIRA, Brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CIC/MF sob n.º 304.698.800-15, torna público que a administração municipal realizará processo de DISPENSA nos termos Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 7800/2005 e demais legislações aplicáveis, com as exigências aqui estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 10/12/2024 ÀS 10:31 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS	Autoatendimento - MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ (atende.net) <u>Selecionando ASSUNTO: SMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u> <u>SUBASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROPOSTA)</u>

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação para o fornecimento dos produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) conforme solicitação da(s) secretaria(s):

SEC ESPECIAL MULHER TRAB E DESENV SOCIAL

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta de Preços deverá ser protocolada via Protocolo Digital no site da Prefeitura do Município de Camaquã, fazendo referência ao número da DISPENSA e do referido PROCESSO.

2.2. Poderão participar deste processo empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.3 É vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; e
- d)** Empresas consorciadas.
- e)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- f)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

2.4. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação neste procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;

2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através de PROTOCOLO DIGITAL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste regulamento, observando o item 4.

3.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências aqui estabelecidas, como condição de participação;

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, tem como condição para participação do procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá anexar **todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência em anexo.**

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da empresa interessada ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério estabelecido no item 11 do termo de referência, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas aqui e anexos, sendo desclassificadas as propostas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste regulamento;
- 6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais interessados;
- 6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Secretaria Solicitante.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta dispensa de licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste regulamento, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 4.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 7.2.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a empresa interessada não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente.
- 7.3.** Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas neste regulamento, a empresa interessada será declarada vencedora.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.** Caso a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato deixar de aceitar instrumento equivalente, aplicar-se-ão serão convocadas as empresas interessadas remanescentes, segundo a ordem de classificação.
- 8.4.** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.5.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.
- 9.4.** No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.
- 9.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.
- 9.8.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.9.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- 9.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** A empresa deverá observar o prazo e o(s) local(is) de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que serão contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 10.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades aqui previstas neste regulamento.
- 10.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no respectivo regulamento, anexos e/ou com a proposta apresentada.*
- II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- § 1º.** Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste procedimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste procedimento;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar deste procedimento ou prestar declaração falsa durante suas fases;
- b - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa participante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da empresa, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.camaqua.atende.net> no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente processo com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente contratação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7217.

12.7. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Modelo Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo II - Modelo Declaração Unificada

Anexo III - Modelo Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Referência

Camaquã/RS, 04 de dezembro de 2024.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p560c97a785e63>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 04/12/2024 11:59





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa de Licitação nº 2108/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CÓDIGO PRODUT	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR REFERÊNCIA MÉDIA	VALOR TOTAL
301713	1	1	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 2.090,00

Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

Prazo de entrega do produto: _____
Nº da conta corrente: _____
Banco (cód): _____
Agência (cód): _____
Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2108/2024
PROCESSO Nº 2415/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
 - 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail:(para o encaminhamento e assinatura do contrato)
- Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2108/2024
PROCESSO Nº 2415/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

O MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVO DE LIMA FERREIRA, Brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 304.698.800-15 e RG sob o nº 1009733856, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto e/ou prestação de serviços Aquisição de impressora laser, conforme especificações em anexo para atendimento as necessidades da SEMTDS, através de Programa estabelecido entre o Município de Camaquã e a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES RS, PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS - EDITAL 0004/2023. O recurso aplicado para a devida aquisição foi estabelecido como contrapartida do Município., em atendimento ao solicitado pela Sec Especial Mulher Trab e Desenv Social, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) xxxxxxxx. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) xxxxxxxx, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) xxxxxxxxxx. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para o fornecimento/entrega do objeto e/ou para a prestação dos serviços é de até _____ (xxx) dias contados da assinatura do presente contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência, no _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.)

2.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega e/ou da prestação dos serviços, segundo o regramento desta contratação):

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto Aquisição de impressora laser, conforme especificações em anexo para atendimento as necessidades da SEMTDS, através de Programa estabelecido entre o Município de Camaquã e a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES RS, PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS - EDITAL 0004/2023. O recurso aplicado para a devida aquisição foi estabelecido como contrapartida do Município., o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da seleção, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material e ou da prestação dos serviços pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para a Dispensa de Licitação, através da rubrica _____.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

7.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços não observar a forma estipulada em regulamento e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do respectivo procedimento e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do procedimento.

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; em caso de prestação de serviços





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no regulamento e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no respectivo regulamento;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no respectivo regulamento, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste procedimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do objeto deste procedimento;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar deste procedimento ou prestar declaração falsa durante suas fases;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- b - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa participante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da empresa, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE
REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de impressora laser monocromática multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificamos a necessidade da referida dispensa de licitação para a aquisição de impressora laser monocromática multifuncional, em virtude de não possuímos um equipamento com as características específicas requeridas através dos processos licitatórios vigentes do Município.

2.2. Cabe salientar que o referido equipamento a ser contemplada a aquisição é compromisso de projeto firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES RS através do PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS – EDITAL 0004/2023, através de Contrapartida com recursos do Município.

2.3. Importante considerarmos a aquisição de equipamentos de informática, haja visto que, a falta desses itens essenciais não apenas impacta nossa eficiência operacional, mas também compromete diretamente nossa capacidade de atender às demandas internas e externas de maneira satisfatória.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto deve ser entregue e/ou executado com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

3.2. O objeto deve estar dentro do prazo de validade (se houver) e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários.

3.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

3.4.1. Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

3.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a referida aquisição de impressora laser monocromática multifuncional, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme cotações realizadas.

Código Produto	Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
72623	1	1	1	unid	Impressora laser eletrofotográfica, com velocidade de até 21ppm, resolução de até 2400 x 600dpi, ciclo	Demais especificações ao final deste TR.	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
					mensal de 10.000 páginas, função cópia em preto, função digitalização color e mono, conexões USB, wireless e Ethernet.			

5. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos devem ser entregues, em remessa única, após a emissão da Ordem de Compra/Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias no endereço Travessa Doutor João de Oliveira, 55, Centro, no horário das 08h:30m até as 17h com agendamento prévio pelo telefone (51) 3671-2747.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep 96780900 - Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7200
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica 520/4.4.90.52.45.00.00.00.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O(a) Gestor(a) do presente contrato será o Sr(a) Diego da Silveira Garcia. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Alan Tavares Bonilha, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Maurício Altemann Machado.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

7.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep 96780900 - Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7200
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9 – A BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

9.1. Visando cumprir com o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, antes de proceder à contratação a municipalidade fará publicação do aviso de dispensa, este termo de referência no site oficial do Município, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para esta contratação e apresentem os documentos necessários de habilitação.

10 – SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

10.1. Novas propostas comerciais poderão ser encaminhadas através do Protocolo Digital juntamente com a documentação de habilitação.

10.2. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente;

10.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep 96780900 - Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7200
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Declaração Unificada;

10.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o Menor preço – Global.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

12.1. Obriga-se a empresa vencedora:

12.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

12.1.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.9. Fornecer o objeto, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

12.1.10. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep 96780900 - Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7200
E-mail: licitacoes@smecam.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 09:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pl156807e7f8514>.
POR MAURICIO ALTEMAN MACHADO EM 04/12/2024 09:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pl560c97a785e63>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 04/12/2024 11:59





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.15. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.16. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:

13.1. Para a realização desta contratação o instrumento a ser formalizado será:

(x) Mediante a assinatura de contrato.

13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Mediante a emissão de Ordem de Compra/empenho.

Maurício A.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep 96780900 - Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7200
E-mail: licitacoes@smecam.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 09:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pl156807e7f8514>.
POR MAURICIO ALTEMAN MACHADO EM 04/12/2024 09:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pl560c97a785e63>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 04/12/2024 11:59





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Machado Setor
Financeiro

Diego da Silveira
Garcia
Secretaria Especial da Mulher,
do Trabalho e Desenvolvimento
Social

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

						FORNECEDORES			PESQUISA DE PREÇOS	
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento	FORNECEDOR (1)	FORNECEDOR (2)	FORNECEDOR (3)	MUNICÍPIO (1)	MUNICÍPIO (2)
1	1	1	unid	Impressora laser eletrofotográfica, com velocidade de até 21ppm, resolução de até 2400 x 600dpi, ciclo mensal de 10.000 páginas, função cópia em preto, função digitalização color e mono, conexões USB, wireless e Ethernet.	Demais especificações ao final deste TR.	R\$ 2.099,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.349,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.138,90

Maurício A.
Machado Setor
Financeiro

 MAURICIO ALTEMANN
MACHADO
04/12/2024 09:41:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Travessa Doutor João de Oliveira, 55, Centro, Cep 96.780-066,
Camaquã/RS Fone (51) 3671-2747 – CNPJ nº 88.696.810/0001-75

 DIEGO DA SILVEIRA GARCIA
04/12/2024 10:47:47
financeiro.semdts@camaqua.rs.gov.br
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil. www.camaqua.rs.gov.br

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep 96780900 - Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7200
E-mail: licitacoes@smecam.com.br

